



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

**LEI N.º 609/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Hidrolândia, para o exercício financeiro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Hidrolândia, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

**I.** O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

**II.** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R\$ 93.273.623,63 (noventa e três milhões, duzentos e setenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)**.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.771.896,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.911.542,44
RECEITA PATRIMONIAL	3.165.774,65
RECEITA SERVIÇOS	383.632,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.979.156,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.801.834,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.427.188,71
<b>SUBTOTAL</b>	<b>81.441.024,72</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	49.550,46
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.968.210,43
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.421.265,49
<b>SUBTOTAL</b>	<b>18.439.026,38</b>
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.606.427,47
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-6.606.427,47</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>93.273.623,63</b>

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 93.273.623,63 (noventa e três milhões, duzentos e setenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)**, assim distribuída:

**I.** Orçamento fiscal em R\$ 87.477.721,46 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos);

**II.** Orçamento da seguridade social em R\$ 5.795.902,17 (cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil e novecentos e dois reais e dezessete centavos).

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**I.** Por Órgãos:



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
Gabinete do Prefeito	2.308.121,93		2.308.121,93
Reserva de Contingência	507.762,80		507.762,80
Sec. Mun. de Agric. e Abastecimento-SEMAGRI	1.004.569,64		1.004.569,64
Sec. Mun. Plan. Desenv. Indústria e Comércio	996.990,00		996.990,00
Secretaria de Meio Ambiente	764.768,23		764.768,23
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	14.286.452,76		14.286.452,76
Secretaria Municipal de Turismo	511.250,60		511.250,60
Secret. de Administração e Finanças	9.123.787,28		9.123.787,28
Secret. Transportes, Obras e Serv. Urbanos	22.989.256,41		22.989.256,41
Câmara Municipal de Vereadores	3.611.807,92		3.611.807,92
FUNDEB	11.118.945,04		11.118.945,04
Instituto Prev. e Assist. de Hidrolândia		5.795.902,17	5.795.902,17
Fundo Municipal de Saúde	15.699.972,41		15.699.972,41
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	4.447.578,02		4.447.578,02
Fundo Municipal da Criança e Adolescente- FMCA	106.458,42		106.458,42
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>87.477.721,46</b>	<b>5.795.902,17</b>	<b>93.273.623,63</b>

**II. Por Funções:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
Administração	8.150.377,93		8.150.377,93
Agricultura	1.004.569,64		1.004.569,64
Cultura	511.250,60		511.250,60
Defesa Nacional	47.255,42		47.255,42
Desporto e Lazer	1.008.314,81		1.008.314,81
Educação	13.278.137,95		13.278.137,95
Encargos Especiais	847.898,27		847.898,27
Essencial à Justiça	15.015,33		15.015,33
Gestão Ambiental	764.768,23		764.768,23
Indústria	996.990,00		996.990,00
Judiciária	35.819,29		35.819,29
Previdência Social	1.175.287,75		1.175.287,75
Reserva de Contingência	507.762,80		507.762,80
Saneamento	5.543.466,10		5.543.466,10
Segurança Pública	708.331,91		708.331,91
Trabalho	451.923,31		451.923,31
Transporte	6.127.361,65		6.127.361,65
Urbanismo	11.318.428,66		11.318.428,66
Legislativa	3.611.807,92		3.611.807,92
Educação	11.118.945,04		11.118.945,04
Previdência Social		5.795.902,17	5.795.902,17
Saúde	15.699.972,41		15.699.972,41
Assistência Social	4.447.578,02		4.447.578,02
Assistência Social	106.458,42		106.458,42
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>87.477.721,46</b>	<b>5.795.902,17</b>	<b>93.273.623,63</b>



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

**III. Por Órgãos e Fontes:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Câmara Municipal de Vereadores	3.611.807,92
FUNDEB	11.118.945,04
Fundo Municipal da Criança e Adolescente- FMCA	106.458,42
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	4.447.578,02
Fundo Municipal de Saúde – FMS	15.699.972,41
Gabinete do Prefeito	2.308.121,93
Instituto Prev. e Assist.de Hidrolândia	5.795.902,17
Reserva de Contingência	507.762,80
Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI	1.004.569,64
Sec. Mun. Plan. Desenv. Indústria e Comércio	996.990,00
Secretaria de Meio Ambiente	764.768,23
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	14.286.452,76
Secretaria Municipal de Turismo	511.250,60
Secret. de Administração e Finanças	9.123.787,28
Secret. Transportes, Obras e Serv. Urbanos	22.989.256,41
<b>TOTAL</b>	<b>93.273.623,63</b>

**CAPÍTULO III**  
**DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

**I.** Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

**a)** decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

**b)** decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

**c)** decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

**d)** decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

**II.** Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (14/12//2016).

Paulo Sérgio de Rezende  
**Prefeito de Hidrolândia**

Publicado no placar desta Prefeitura  
Em: 14/12/2016.

\_\_\_\_\_  
Sec. Administração